



PARECER Nº 001/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2025, que altera a Lei nº 3086/2024 para corrigir omissão e incluir cargos necessários ao bom andamento da administração.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 005/2025 tem como objetivo corrigir uma omissão na Lei nº 3086/2024, especificamente no artigo 7º, além de incluir o Anexo XIX, referente ao organograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social, e o Anexo XX, contendo 17 cargos adicionais. Tais ajustes são necessários para garantir a efetiva organização e funcionamento do planejamento administrativo.

O projeto visa, ainda, regularizar a situação administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a fim de proporcionar a estrutura necessária ao bom desempenho de suas funções, sem impacto orçamentário significativo, uma vez que os cargos adicionais já são previstos na gestão administrativa.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

O Projeto de Lei nº 005/2025 não apresenta vícios de legalidade ou constitucionalidade. Trata-se de uma proposta de ajuste técnico, que visa corrigir omissões e adequar a legislação à realidade administrativa do município, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade dos serviços públicos. A inclusão do Anexo XIX e Anexo XX está em conformidade com os requisitos legais, respeitando os preceitos da Lei Orgânica do Município.





b) Conveniência e Oportunidade:

O projeto é perfeitamente conveniente e oportuno, pois trata-se de uma adequação necessária à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, além de regularizar a situação da Secretaria Municipal de Comunicação Social. A inclusão dos cargos adicionais e do organograma é imprescindível para o bom funcionamento das respectivas secretarias.

III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 005/2025, conclui que a proposição está em conformidade com os princípios legais e orçamentários.

Portanto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025, por ser um ajuste técnico necessário para o aprimoramento da gestão pública municipal, sem prejuízo das normas vigentes.

Sala das Sessões, 23 de janeiro 2025.


Luciano Brito da Silva
Relator


Ailton Serafim de Vasconcelos
Membro


Ricardo Pereira Pontes
Membro